MINUTA DE EDITAL

<table>
<tr><td colspan="4">PREGÃO ELETRÔNICO Nº64/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2026</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Abertura da Sala de Disputa: 15/10/2026, às 10:00h (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/.

Encerramentodo prazo para cadastro daspropostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública.</td><td colspan="2">Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação:
Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Mobiliário, Aparelhos e utensílios domésticos, Equipamentos para áudio e vídeo, Equipamentos de processamento de dados e outros), em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC.</td></tr>
<tr><td colspan="4">VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).</td></tr>
<tr><td>FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS</td><td>VISITA TÉCNICA</td><td colspan="2">MINUTA DE CONTRATO</td></tr>
<tr><td>NÃO</td><td>NÃO</td><td colspan="2">SIM</td></tr>
<tr><td>TIPO DA LICITAÇÃO</td><td>MODO DE DISPUTA</td><td colspan="2">INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES</td></tr>
<tr><td>MENOR VALOR POR ITEM</td><td>ABERTO</td><td colspan="2">R$10,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.</td></tr>
<tr><td>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?</td><td>RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?</td><td>PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL?</td><td>EXIGE AMOSTRA?</td></tr>
<tr><td>SIM</td><td>NAO</td><td>NAO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares:
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro</td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone para contato: 69 3641-2463</td><td colspan="2">E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br</td></tr>
</table>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
Processo Nº:567/2026

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 15/10/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00h(Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto 10.979/2025, com sede na Av Brasil 3044, - Bairro: Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º 567/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

* Endereço: Av Brasil 3044- Bairro Redondo – Alta Floresta D Oeste - RO
* Pregoeiro(a): Celia Ferrari Bueno
* E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br
* Fone/Fax: 69 3641-2463

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.Altafloresta.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.altafloresta.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Prefeitura de Alta Floresta DOeste, Associação Rondoniense dos Municípios/AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom)".

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-Rondônia.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pelo Código de

Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Mobiliário, Aparelhos e utensílios domésticos, Equipamentos para áudio e vídeo, Equipamentos de processamento de dados e outros),** em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site**www.licitanet.com.br**.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução**:** **www.licitanet.com.br**

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO,

em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação:

I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Alta Floresta D Oeste;

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição[1].

VII. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. *(conforme Art. 14, Inc. IV da Lei 14.133/21).*

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463),ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cpl@altafloresta.ro.gov.br, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3641-2463, ou ainda, protocolar o original junto a CPL, situada na Av Brasil 3044 - Bairro: Redondo - em Alta Floresta D Oeste/RO - CEP: 76.954-000,de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h(Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis,** contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de ***Home Broker***, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea "a" do subitem 4.2.2.**

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br.**

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total dos itens;
II. Marca;
III. Fabricante;
IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.6.2 Considera se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "CADASTRO DE PROPOSTA" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2°do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de n° 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R$0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 **Modo de Disputa Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12. DO DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Municipal 3.696/2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

12.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. *(Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)*

12.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

12.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

12.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

12.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso Ido caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas local, regional ou Estadualmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

12.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SECRETARIA, bem como, se o valor unitário e total se encontram com no **máximo 02 (duas) casas decimais;**

13.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

13.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

14.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

14.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

14.3 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

14.4 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

14.4.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

14.4.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14.4.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

15.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se **no Anexo II** deste edital.

15.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

15.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

15.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

15.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras

prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

16.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

16.2 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar também a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva**.

16.2.1 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16.2.2 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

16.3 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

16.4 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

16.5 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

16.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

16.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

16.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

16.9 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

16.10 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

16.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

16.12 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

16.13 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

> **16.13.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
>
> **16.13.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16.14 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

16.15 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

16.16 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

16.17 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

17.3 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

17.5 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceito deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.6 Os recursos serão dirigidos à Secretaria solicitante, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Sede do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, no endereço mencionado anteriormente.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

18.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes.

18.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

18.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

18.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

18.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

19. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

19.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

19.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

19.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

19.4 A adjudicatária localizada na cidade de Alta Floresta D'Oeste - RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, localizada à Av Brasil 3044, bairro redondo, no prazo acima estabelecido.

19.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

19.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

19.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

19.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*(§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).*

19.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

> I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
>
> II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. *(§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).*

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00
Projeto/Atividade: 1259 – Aquisição de materiais permanentes Termo nº 206/PGE-SEDUC

21. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

22.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

22.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as

condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

22.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme escrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

22.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
22.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

22.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

22.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

22.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

22.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

22.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

22.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

22.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

22.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Alta Floresta D Oeste.

22.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

22.15 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

23. DAS PENALIDADES *(Art.92°, IncisoXIV, Arts.155°ao163° da lei14.133/2021)*

23.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Item 15 do Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

24.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Alta Floresta D Oeste-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

24.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

24.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

24.5 A critério do Município de Alta Floresta D Oeste-RO está licitação poderá:

24.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

24.5.2 SER REVOGADA: Ajuízo do Município de Alta Floresta D Oeste -RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

24.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

24.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

24.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº14.133/21;

24.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

24.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

24.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

24.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

24.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

24.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais anexos;

24.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

24.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº.14.133/21;

24.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

24.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br**.**

24.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3641-2463, ou pelo e-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.altafloresta.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

25. ANEXOS

25.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I -Termo de Referência;
ANEXO II - Condições para Habilitação;
ANEXO III -Quadro Estimativa de Custos;
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Alta Floresta D Oeste, 30 setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MODELO AGU COMPRAS VERSÃO DEZEMBRO / 2025

(Processo Administrativo nº 567 / 2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS (Mobiliário, Aparelhos e utensílios domésticos, Equipamentos para áudio e vídeo, Equipamentos de processamento de dados e Outros),** em atendimento à Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste, através do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	35916	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS REFORÇADO** - Armário de aço para escritório, com fechadura e 4 prateleiras reforçadas, quantidade de prateleiras: 4 (1 fixa, 3 ajustáveis), quantidade de portas: 2, chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm), chapa das travas: #20 (0,90 mm), dimensões (ALP): 198x90x40 cm, pintura: epóxi eletrostática, capacidade: 30 kg por prateleira. Igual ou superior ao Elite Aço EA301. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	30	707,40	21.222,00
02	35917	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS** - Arquivo de aço cinza com 4 gavetas para pastas suspensas igual ou superior ao ARQUIVO ULTRA MOVEIS. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	10	795,03	7.950,30
03	35918	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** - Tensão: 110V, potência mínima: 700W, com pelo menos 3 tipos de batedores (um batedor em aço inox para massas leves, um batedor em aço inox para massas pesadas, um batedor para claras em neve), acessório desejável um batedor espátula, com tigela em aço inox, capacidade da tigela: 4,5L, com tampa antirrespingos. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	423,34	1.693,36
04	35919	**BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA EM AÇO INOX – 100L – C/ FLTRO - (110V)** - Bebedouro industrial, tipo coluna, construído em aço inox, com capacidade de armazenamento de 100L de água gelada, com filtro de água na entrada de água, tensão: 110V, com 3 torneiras, com tampa removível, reservatório de água com isolamento térmico, com controle/ajuste de temperatura da água. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	2.557,13	12.785,65
05	35920	**BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO** - Bebedouro tipo coluna, tensão: 110V, com suporte a galões de 20L de água, com mecanismo perfurador da tampa do galão (abertura automática do galão), reservatório com capacidade mínima de 1,8L, reservatório com isolamento térmico, com autonomia mínima de 3 litros/hora, com controle frontal da temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, com alças laterais, com parador de água removível, com duas torneiras para fornecimento de água em temperatura natural e gelada. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	729,73	2.189,19

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
06	35921	**CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO ATÉ 120 KG** - Cadeira de plástico, com encosto, com braços de apoio, produzida em polipropileno de alta qualidade, com suporte para peso de até 120kg, empilhável, cor: branco. Igual ou superior a Atalaia da Tramontina. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	400	90,20	36.080,00
07	35922	**CAIXA DE SOM BLUETOOH USB + TRIPÉ** - Caixa de som acústica ativa, alto falante tipo woofer de no mínimo 8 polegadas, com potência de 800 watts, bivolt com cabo AC padrão brasileiro, bateira interna e homologação Anatel, entrada de cartão de memória, USB, bluetooth, além de 1 entrada de microfone e 1 entrada de linha XLR ou P10. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	2.010,50	8.042,00
08	35923	**CHALEIRA ELÉTRICA 2L** - Chaleira elétrica com capacidade de 2 litros de água, com filtro coador, com alça isotérmica, acabamento em inox, com lâmpada piloto, com desligamento automático no momento da fervura. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	16	94,63	1.514,08
09	35924	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 3.2 GHZ; RAM 8GB DDR4; SSD NVME 240GB; MONITOR LED 23,6' HDMI/VGA, MOUSE E TECLADO ABNT2 USB; CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB, FONTE ATX 500W REAIS** - Computador desktop completo, com as seguintes especificações mínimas/equivalentes: CPU: processador igual ou superior a INTEL CORE I5 10ª Geração, com velocidade de no mínimo 3.2 GHZ; Memória RAM 8GB DDR4; SSD NVMe 240GB. Monitor: LED, 23,6' Polegadas, HDMI / VGA. acessórios: mouse óptico USB; teclado ABNT2 USB; caixas de som multimídia USB. fonte ATX para PC 500W reais com certificação 80 Plus Gold. Windows 10 ou Windows 11 pré-instalado. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	6	4.430,31	26.581,86
10	35925	**CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS** - Mesa medindo 120x75cm, tampo com acabamento em Granito, espessura do granito: 20mm, acabamento da estrutura mesa: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, estrutura da mesa confeccionada em aço, com pés emborrachados. Cadeiras com estrutura confeccionada em aço, acabamento da estrutura da cadeira: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, com pés emborrachados, estrutura do assento: MDP, almofada do assento: fixa, enchimento do assento: Espuma D-16, com encosto para as costas, sem apoio para os braços. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Conjunto com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	2	781,58	1.563,16
11	35926	**DATASHOW / PROJETOR WIFI: LCD OU DLP, LED** - Datashow / Projetor. Especificação mínima: deve possuir tecnologia LCD ou DLP, iluminação por LED com duração prevista de pelo menos 20.000 horas de uso; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 4000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: WIFI, 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 1500 ANSI lumens (Equivalente a aproximadamente 3600 lumens); alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos (fotos, vídeos e apresentações) a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou	UN	10	1.417,55	14.175,50

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		recondicionamento; possuir bolsa para transporte, tampa para lente. Instalação frontal, traseiro ou teto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
12	35927	**ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS COM REFORÇO** - Escada extensível, material liga alumínio, quantidade degraus 10 degraus, altura fechada 3,30m, altura aberta 5,70m, características adicionais sapata de borracha, capacidade 120 kg e degrau plano. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	676,90	2.030,70
13	35928	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO EM INOX** - Fogão industrial 06 bocas, gás GLP baixa pressão, com três queimadores duplos com consumo de 600gr/h, com três queimadores simples com consumo de 300gr/h, estrutura em Aço carbono com pintura eletrostática. Forno em inox, com controle de temperatura de 0 a 300°C, capacidade mínima 135L, temperatura de trabalho: 0 a 280°C, consumo do forno: 800 gr/h, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com bandeja coletora de gordura, grelha fabricada em material resistente (preferível em ferro fundido). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	4.066,36	28.464,52
14	35929	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 220V, 44L** - Forno elétrico de bancada, capacidade de 44L, tensão 220V, potência mínima 1800W, com timer sonoro de até 120 minutos, com função grill dourador, com duplo vidro na porta, com isolamento térmico total, cor cinza/branco (cor clara). Igual ou superior ao Muller Sonetto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	711,43	2.845,72
15	35930	**FORNO INDUSTRIAL - GÁS BAIXA PRESSÃO – REFRATÁRIO** - Forno industrial refratário, gás GLP baixa pressão, dimensões externas do forno 1480 x 1100 x 1105 mm, com estrutura externa em aço inox escovado, com placas refratárias na parte inferior, com visor em vidro temperado, com termômetro marcador de temperatura, com porta tipo guilhotina, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com cavalete desmontável de 80cm de altura. Igual ou superior ao PROGÁS PRP900 G2. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	2.269,24	6.807,72
16	35931	**FREEZER HORIZONTAL, 110V, 400L** - Freezer horizontal, degelo defrost, tensão 110V, com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, com função turbo freezer, com duas tampas, linha branca, com dreno frontal, com painel de controle de temperatura externo. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	3.089,01	21.623,07
17	35932	**GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS** - Garrafa térmica com capacidade para 10 litros, tipo botijão térmico, com capacidade de conservação de líquidos quentes e frios/gelados por pelo menos 4 horas, com alça para transporte, com pés retráteis, com isolamento em poliuretano de alta qualidade livre de BPA, com tampa destacável. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 03 (três) meses de garantia mínima.	UN	10	122,67	1.226,70
18	35933	**IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA** - Com tanque de tinta; conexão USB e Wi-fi; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto:10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); impressão duplex: manual.	UN	8	1.096,34	8.770,72

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		Igual ou superior a Impressora Epson Ecotank L1250. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
19	35934	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS** - Impressora multifuncional com wireless, com impressão dupla face automática com conectividade USB e wireless, tensão: 110V. Igual ou superior a HP Laserjet Pro MFP 4103. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	2.777,34	8.332,02
20	35935	**LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO 12 KG** - Lavadora de roupas, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo, tampa com abertura superior, com cesto em inox, com filtro cata fiapos, cor: Branco, com pelo menos 12 (doze) programas de lavagem, com pelo menos 4 níveis de água, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	2.003,50	4.007,00
21	35936	**LAVADORA PORTÁTIL DE ALTA PRESSÃO (LAVA JATO)** - Lavadora portátil de alta pressão (lava jato), tensão: 110V, pressão nominal: 1500psi (100bar), vazão nominal de pelo menos 6l/min (360l/h), mangueira de pressão com pelo menos 5m, com engate rápido para mangueira de jardim de 1Ú2", com filtro lavável na entrada de água, com engate rápido para mangueira de pressão, cabo elétrico com pelo menos 5m de comprimento, com aplicador de sabão, com bico leque ajustável, com função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, com proteção de sobreaquecimento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	6	518,41	3.110,46
22	35937	**LAVADORA TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA 12KG** - Lavadora tanquinho semiautomática, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo, tampa com abertura superior, tensão 110V, sistema de lavagem: por turbilhonamento, com temporizador para desligamento (de 0 a 30 minutos). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	657,10	3.285,50
23	35938	**LIQUIDIFICADOR 1100W, 110V, 3 LITROS** - Liquidificador de cozinha, potência: 1100W, tensão: 110V, com 4 lâminas em inox, jarra com capacidade total de 3L (capacidade útil para trituração de 2L), Jarra confeccionada com material BPA FREE e sem cheiro, Jarra transparente e resistente, com porta-fio e plug, com base antiderrapante. Igual ou superior ao TURBO MONDIAL L-1100 BI. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	217,94	653,82
24	35939	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - Liquidificador industrial em inox, baixa rotação, com capacidade de 4L, com lâmina em aço inoxidável, com motor de pelo menos 800W, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	633,38	1.900,14
25	35940	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE PADRÃO FNDE MA-02** - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. As dimensões, constituintes, indicação de acessibilidade, processo de fabricação e demais exigências estão definidas no padrão FNDE para o conjunto escolar MA-02 e devem ser estritamente seguidos, sob pena de não recebimento do produto no ato da	UN	5	541,42	2.707,10

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		entrega. Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.				
26	35941	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE** - Mesa para escritório, material da estrutura: aço reforçado, material do tampo: MDF, cor do tampo: cinza ou branco, quantidade gavetas 2 um com chave, largura 1,50m, profundidade 0,60m, altura 0,74m, padrão do acabamento do tampo: borda de PVC, acabamento da estrutura tratamento antiferruginoso por fosfatização, espessura tampo 18 mm. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	10	479,67	4.796,70
27	35942	**MICROFONES SEM FIO** - Microfones sem fio, caixa com 2 unidades, 1 receptor sem fio, 1 cabo USB-C. Igual ou superior ao JBL WIRELESS MIC. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	KIT	7	596,27	4.173,89
28	35943	**NOBREAK 600VA BIVOLT/127V** - Nobreak 600va, com entrada bivolt, com 6 tomadas (NBR 14136), saída em 127V, com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor. Com LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Igual ou superior, nobreak JBR GUARD. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	542,50	1.627,50
29	35944	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** - Processador de alimentos com as funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Igual ou superior ao Philco All In One Maximus 1000W. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	449,98	1.349,94
30	35945	**REFRIGERADOR 400L FROST FREE - 2 PORTAS - 110 VOLTS** - Refrigerador 400L, degelo frost free, com 2 portas (Freezer e refrigerador), tensão 110 volts, , com função Turbo Freezer, com iluminação interna de LED, linha branca, Gás refrigerante: R600A. Igual ou superior a Electrolux DFN44. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	9	3.217,59	28.958,31
31	35946	**SIRENE ESCOLAR PROGRAMÁVEL** - Conjunto Sirene escolar programável, com alcance mínimo de 200m, com posto por 1 (um) acionador/programador eletrônico e 1 (uma) sirene escolar. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	8	2.287,09	18.296,72
32	35947	**SMART TV 50" 4K ULTRA HD** - Smart TV 50" 4K Ultra HD, Ethernet (LAN): 1, entrada de RF: 1, entrada HDMI: 3, porta USB: 1, Bluetooth: BT 5.2 (integrado), Wi-Fi: Wi- Fi 5 (integrado), tecnologia da tela: LED, formato da tela: Plana, Resolução: Ultra HD 4k, com controle remoto. Igual ou superior a SAMSUNG 50DU7700. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	2.211,57	8.846,28
33	35948	**SOPRADOR DE FOLHAS PORTÁTIL** - Soprador de folhas portátil a combustão, comburente: gasolina, Fluxo de ar mínimo: 700 m^3/h. Igual ou superior ao Stihl BG 56. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	1.861,76	3.723,52
34	35949	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80 METROS - RETRÁTIL - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO** - Tela de projeção com tripé, tamanho da tela estendida: 1,80 x 1,80m, cor da tela: Branca, tela retrátil, com travamento de abertura da tela automático. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	687,81	3.439,05

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
35	35950	**TENDA SANFONADA 3 X 6M** - Tenda sanfonada, com medida 3 x 6m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	2.384,12	4.768,24
36	35951	**TENDA SANFONADA 4X4M** - Tenda sanfonada, com medida 4 x 4m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	2.010,58	6.031,74
					VALOR GLOBAL	**315.574,18**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Considerando se tratar de fornecimento não contínuo, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento contratual. A vigência corresponderá ao período necessário para o cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento, observados os prazos de entrega, recebimento e pagamento previstos neste Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os bens fornecidos deverão observar, quando aplicável, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, especialmente aquelas relacionadas à eficiência energética, ao consumo racional de recursos naturais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos.

4.1.2. Os equipamentos consumidores de energia elétrica deverão atender às exigências de etiquetagem e eficiência energética eventualmente aplicáveis à respectiva categoria de produto, observadas as regulamentações vigentes do INMETRO e do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser ofertados produtos que apresentem adequada durabilidade, possibilidade de manutenção e reposição de componentes, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração de resíduos.

4.1.4. As embalagens utilizadas deverão ser compatíveis com a adequada proteção dos bens durante o transporte e passíveis de destinação ambientalmente adequada após o recebimento dos produtos.

4.1.5. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.6. Os bens deverão ser fornecidos em uma única remessa, sendo imprescindível o planejamento logístico, a fim de evitar deslocamentos adicionais.

4.1.7. As entregas deverão ser realizadas com veículos adequados às normas do PROCONVE (Programa de Controle de Emissões Veiculares), e em boas condições de manutenção, a fim de reduzir a emissão de poluentes e a poluição sonora.

Subcontratação

4.2. É permitida somente a subcontratação de serviços acessórios de transporte / entrega.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.6. Considerando que o julgamento será realizado **por item,** e que **nenhum dos itens possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** a presente licitação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** em conformidade com a legislação vigente.

4.7. Tal medida observa o comando legal de promoção do desenvolvimento econômico local e regional, o incentivo à inovação e a ampliação da eficiência das políticas públicas, não havendo, até o presente momento, elementos que indiquem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público que justifiquem o afastamento da regra prevista no art. 49 da LC nº 123/2006.

4.8. Dessa forma, todos os itens do certame serão de participação exclusiva para ME e EPP, conforme previsão legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do dia seguinte do envio da(s) Nota(s) de Empenho para o endereço de e-mail fornecido na proposta, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Setor de Patrimônio, Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.**

5.4. O transporte e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente às suas expensas, incluindo as despesas com frete, mão de obra, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias ao fornecimento.

5.5. Os representantes da contratada responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e observar as normas de acesso e segurança adotadas pela Administração.

5.6. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação e transporte, de forma a garantir a integridade dos produtos até o seu recebimento pela Administração.

5.7. A simples entrega dos bens no local indicado não caracteriza o recebimento definitivo do objeto, que ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer irregularidade no objeto entregue, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, determinando sua substituição, reparação ou complementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. Não serão recebidos produtos com avarias, danos, defeitos aparentes, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido para regularização.

5.10. Os bens deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação do número da Nota de Empenho, bem como demais informações necessárias à conferência e ao recebimento.

5.11. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, instalação, manutenção e comprovação de garantia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo mínimo de garantia dos bens dar-se-á conforme estabelecido individualmente na especificação técnica de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.18. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos,** já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.19. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.20. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.23. **A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias.**

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA / IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Não se aplica reajuste à presente contratação, considerando que o prazo de execução do objeto é incompatível com a periodicidade mínima legal para sua concessão.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Uma vez adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos dar-se-á conforme a tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social,** já exigíveis e apresentadas na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.21. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.24. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem demanda de instalação, operação especializada ou execução de serviços de elevada complexidade.

9.25. Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis.

9.26. Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação, registro, homologação ou selo de conformidade exigido pela legislação ou regulamentação específica vigente.

9.27. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando exigidos), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade orçamentária: SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Programa: Apoio Administrativo
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00
Projeto/Atividade: 1259 – Aquisição de materiais permanentes Termo nº 206/PGE-SEDUC

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de setembro de 2026.

Douglas Araújo Assis
Área Técnica – Matrícula 1847
SEMAF / Alta Floresta D'Oeste / RO

Glicério Bitencourt Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB

Giovan Damo
Prefeito Municipal
Alta Floresta D'Oeste – RO
Gestão 2025 – 2028

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da necessidade da contratação

1.1. A Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste é composta por 14 (quatorze) unidades escolares, distribuídas entre a zona urbana e a extensa zona rural do município, totalizando aproximadamente 2.708 (dois mil, setecentos e oito alunos) regularmente matriculados:

ORD	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO
01	Creche Municipal Cantinho da Alegria	ZONA URBANA
02	Creche Municipal Heitor Moreira Ugolini	ZONA URBANA
03	EMEF Mariomá Pereira da Silva	ZONA URBANA
04	EMEI Monteiro Lobato	ZONA URBANA
05	EMEIEF 17 de Junho	ZONA URBANA
06	EMEIEF Ana Nery	ZONA RURAL
07	EMEIEF Boa Esperança	ZONA RURAL
08	EMEIEF Floresta Encantada	ZONA URBANA
09	EMEIEF Izidoro Stédile	ZONA RURAL
10	EMEIEF José Basílio da Gama	ZONA RURAL
11	EMEIEF Maria de Souza Pego	ZONA RURAL
12	EMEIEF Padra Feijó	ZONA RURAL
13	EMEIEF Pedro Aleixo	ZONA RURAL
14	EMEIEF Poty	ZONA RURAL

1.2. A SEMED – Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pela organização e manutenção da Educação Pública Infantil e Fundamental (séries iniciais) do município, através das unidades relacionadas. Dentre as diversas áreas que possibilitam o funcionamento da Educação como um todo, a Infraestrutura tem apresentado a maior necessidade de investimentos, o que tem ocorrido com a construção, reforma e ampliação de várias escolas, com a utilização de recursos próprios e em cooperação com o Governo do Estado de Rondônia.

1.3. Ainda no campo da Infraestrutura Escolar, há uma grande necessidade de novos investimentos por meio da aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e outros equipamentos permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades educacionais e administrativas desenvolvidas nas escolas.

1.4. A demanda decorre da necessidade de substituir bens desgastados pelo uso contínuo, complementar a estrutura existente e equipar adequadamente os ambientes escolares, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e de atendimento aos estudantes. A disponibilidade de mobiliários e equipamentos em quantidade e qualidade adequadas contribui diretamente para a organização dos espaços, a segurança dos usuários, a conservação de materiais, a execução de atividades pedagógicas e administrativas, bem como para a oferta de um ambiente escolar mais confortável, funcional e eficiente.

1.5. Além disso, a aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino, atendendo às demandas das escolas urbanas e rurais, observando as necessidades específicas de cada unidade. Os itens a serem adquiridos destinam-se principalmente ao aparelhamento de salas de aula, setores administrativos, cozinhas, espaços pedagógicos e suporte às atividades de limpeza e conservação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional e para o desenvolvimento das atividades previstas no planejamento pedagógico das instituições.

1.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento das unidades escolares, promover a qualidade dos serviços públicos de

educação e assegurar a manutenção de ambientes compatíveis com as necessidades de alunos, professores, servidores e comunidade escolar.

Levantamento de mercado

1.7. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade apresentada. Verificou-se que os mobiliários e equipamentos permanentes pretendidos são amplamente ofertados por fabricantes e fornecedores especializados, existindo ampla concorrência no mercado nacional.

1.8. Durante a análise, foram consideradas alternativas como a manutenção dos bens atualmente existentes, o remanejamento de equipamentos entre unidades escolares e a eventual locação de determinados itens. Contudo, constatou-se que parte significativa dos bens atualmente utilizados apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, limitações operacionais ou insuficiência quantitativa para atendimento da demanda existente, tornando a substituição ou complementação a alternativa mais adequada.

1.9. A locação não se mostrou vantajosa, uma vez que os bens possuem utilização contínua e permanente nas unidades escolares, circunstância em que a aquisição tende a apresentar melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil dos equipamentos. Da mesma forma, o remanejamento interno mostrou-se inviável para suprir as necessidades identificadas, pois as unidades escolares não possuem itens sobressalentes e encontram-se em situação de comum necessidade por novos mobiliários e equipamentos em geral.

1.10. Diante do levantamento realizado, concluiu-se que a aquisição de novos mobiliários e equipamentos permanentes mediante a utilização de recursos do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC constitui a solução mais adequada, econômica e eficiente para atender às demandas da rede municipal de ensino, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de manutenção.

Descrição da solução como um todo

1.11. A solução proposta consiste na aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos permanentes destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e SEMED.

1.12. A contratação contemplará o fornecimento dos bens novos, em primeiro uso, observando as especificações técnicas, requisitos de qualidade, garantia e desempenho definidos no Termo de Referência, de forma a assegurar a adequação dos produtos às atividades desenvolvidas nas escolas.

1.13. Os materiais destinam-se à estruturação, substituição e complementação dos equipamentos existentes nas unidades escolares, abrangendo ambientes pedagógicos, administrativos, cozinhas, áreas de serviço e demais espaços necessários ao funcionamento das instituições de ensino.

1.14. A solução inclui a entrega dos bens em local indicado pela Administração, acompanhados das garantias exigidas, manuais de utilização quando aplicáveis e demais condições necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

1.15. Espera-se, com a implementação da solução, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, ampliar a funcionalidade dos ambientes escolares, promover maior conforto e segurança aos usuários e contribuir para a continuidade e qualidade dos serviços educacionais prestados pela Rede Municipal de Ensino.

1.16. Devido à natureza comum do objeto, caracterizada por padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas definidos de forma objetiva, e ampla disponibilidade no mercado, sua aquisição fica automaticamente condicionada à realização de Pregão por menor preço (Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21).

1.17. A **EXIGÊNCIA DE GARANTIA** nas contratações de obras, serviços e fornecimentos tem caráter excepcional, e deve ser avaliada em cada caso pela autoridade competente, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e do interesse público. **Não**

haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

1.17.1. Trata-se de objeto comum, padronizado e com alta disponibilidade, o que reduz substancialmente os riscos contratuais.

1.17.2. A não exigência de garantia estimula a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e novos fornecedores, evitando barreiras econômicas desnecessárias à ampla concorrência.

1.17.3. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante, comprometendo a economicidade da contratação.

1.17.4. A Administração já se cerca de outros instrumentos que agregam segurança à contratação, tais como as exigências de habilitação e qualificação para a seleção de fornecedores com capacidade de execução contratual.

1.18. A **ANÁLISE DOS RISCOS** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, exigida no Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21, será realizada em instrumento próprio e anexada aos autos, para a devida instrução do processo licitatório.

1.19. A **MATRIZ DE RISCOS**, conforme definição encontrada na própria Lei (Art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/21), trata-se de "**cláusula contratual** definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato, em termos de **ônus financeiro** decorrente de **eventos supervenientes à contratação**".

1.19.1. Destaque-se que a matriz de riscos é obrigatória apenas "quando a contratação se referir a **obras e serviços de grande vulto (R$ 261.968.421,04)** ou forem adotados os **regimes de contratação integrada e semi-integrada**" (Art. 22, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

1.20. *A matriz de riscos é aplicável, especialmente, às contratações que demandam uma maior imputação de responsabilidades ao Contratado, como nos casos obrigatórios mencionados no subitem 3.9.1, obras e serviços com execução por empreitada global. Considerando que a contratação em tela trata do fornecimento de bens em uma única parcela, com previsão de obrigações, penalidades, garantia contratual e demais condições muito bem definidas em tópicos específicos do Termo de Referência, justifica-se a desnecessidade de elaboração de matriz de riscos.*

1.21. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de bens permanentes de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva, conclui-se que a exigência de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** não se mostra necessária para garantir a adequada execução contratual. Trata-se de fornecimento de produtos padronizados, sem a realização de serviços especializados de elevada complexidade técnica, sendo a conformidade dos bens passível de verificação mediante o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, das condições de garantia exigidas e dos procedimentos de recebimento adotados pela Administração. Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica poderia representar restrição indevida à competitividade do certame, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação, razão pela qual se entende suficiente a comprovação dos demais requisitos de habilitação previstos na legislação, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Requisitos da contratação

1.22. A contratação deverá contemplar o fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e demais equipamentos permanentes **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em linha de fabricação,** observando as especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência.

1.23. Os bens deverão possuir **padrões de qualidade e desempenho compatíveis com sua finalidade,** atender às **normas técnicas e regulamentares aplicáveis,** inclusive aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada produto.

1.24. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos **manuais de utilização, certificados, selos de conformidade e termos de garantia,** quando aplicáveis.

1.25. A contratada deverá responsabilizar-se pelo **fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos bens** no Almoxarifado Central, sem ônus adicional para o Município.

1.26. Os produtos deverão possuir **garantia mínima** conforme estabelecido no Termo de Referência e, quando aplicável, **assistência técnica autorizada ou rede de atendimento** apta a prestar suporte durante o período de garantia.

1.27. A contratação deverá observar ainda **critérios de sustentabilidade** compatíveis com o objeto, privilegiando, sempre que possível, produtos que apresentem maior durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e menor impacto ambiental durante sua vida útil.

Estimativa das quantidades

1.28. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento realizado pela SEMED junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, considerando as necessidades de substituição de bens inservíveis ou desgastados, complementação da infraestrutura existente e atendimento de demandas específicas apresentadas pelos gestores das unidades, conforme consolidado no respectivo Plano de Trabalho, anexo aos autos.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
01	35916	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS REFORÇADO** - Armário de aço para escritório, com fechadura e 4 prateleiras reforçadas, quantidade de prateleiras: 4 (1 fixa, 3 ajustáveis), quantidade de portas: 2, chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm), chapa das travas: #20 (0,90 mm), dimensões (ALP): 198x90x40 cm, pintura: epóxi eletrostática, capacidade: 30 kg por prateleira. Igual ou superior ao Elite Aço EA301. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	30	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
02	35917	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS** - Arquivo de aço cinza com 4 gavetas para pastas suspensas igual ou superior ao ARQUIVO ULTRA MOVEIS. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	10	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
03	35918	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** - Tensão: 110V, potência mínima: 700W, com pelo menos 3 tipos de batedores (um batedor em aço inox para massas leves, um batedor em aço inox para massas pesadas, um batedor para claras em neve), acessório desejável um batedor espátula, com tigela em aço inox, capacidade da tigela: 4,5L, com tampa antirrespingos. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
04	35919	**BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA EM AÇO INOX – 100L – C/ FLTRO - (110V)** - Bebedouro industrial, tipo coluna, construído em aço inox, com capacidade de armazenamento de 100L de água gelada, com filtro de água na entrada de água, tensão: 110V, com 3 torneiras, com tampa removível, reservatório de água com isolamento térmico, com controle/ajuste de temperatura da água. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	5228 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
05	35920	**BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO** - Bebedouro tipo coluna, tensão: 110V, com suporte a galões de 20L de água, com mecanismo perfurador da tampa do galão (abertura automática do galão), reservatório com capacidade mínima de 1,8L, reservatório com isolamento térmico, com autonomia mínima de	UN	3	5234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
		3 litros/hora, com controle frontal da temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, com alças laterais, com parador de água removível, com duas torneiras para fornecimento de água em temperatura natural e gelada. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.			
06	35921	**CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO ATÉ 120 KG** - Cadeira de plástico, com encosto, com braços de apoio, produzida em polipropileno de alta qualidade, com suporte para peso de até 120kg, empilhável, cor: branco. Igual ou superior a Atalaia da Tramontina. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	400	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
07	35922	**CAIXA DE SOM BLUETOOH USB + TRIPÉ** - Caixa de som acústica ativa, alto falante tipo woofer de no mínimo 8 polegadas, com potência de 800 watts, bivolt com cabo AC padrão brasileiro, bateira interna e homologação Anatel, entrada de cartão de memória, USB, bluetooth, além de 1 entrada de microfone e 1 entrada de linha XLR ou P10. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
08	35923	**CHALEIRA ELÉTRICA 2L** - Chaleira elétrica com capacidade de 2 litros de água, com filtro coador, com alça isotérmica, acabamento em inox, com lâmpada piloto, com desligamento automático no momento da fervura. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	16	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
09	35924	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 3.2 GHZ; RAM 8GB DDR4; SSD NVME 240GB; MONITOR LED 23,6' HDMI/VGA, MOUSE E TECLADO ABNT2 USB; CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB, FONTE ATX 500W REAIS** - Computador desktop completo, com as seguintes especificações mínimas/equivalentes: CPU: processador igual ou superior a INTEL CORE I5 10ª Geração, com velocidade de no mínimo 3.2 GHZ; Memória RAM 8GB DDR4; SSD NVMe 240GB. Monitor: LED, 23,6' Polegadas, HDMI / VGA. acessórios: mouse óptico USB; teclado ABNT2 USB; caixas de som multimídia USB. fonte ATX para PC 500W reais com certificação 80 Plus Gold. Windows 10 ou Windows 11 pré-instalado. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	6	5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
10	35925	**CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS** - Mesa medindo 120x75cm, tampo com acabamento em Granito, espessura do granito: 20mm, acabamento da estrutura mesa: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, estrutura da mesa confeccionada em aço, com pés emborrachados. Cadeiras com estrutura confeccionada em aço, acabamento da estrutura da cadeira: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, com pés emborrachados, estrutura do assento: MDP, almofada do assento: fixa, enchimento do assento: Espuma D-16, com encosto para as costas, sem apoio para os braços. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Conjunto com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	2	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
11	35926	**DATASHOW / PROJETOR WIFI: LCD OU DLP, LED** - Datashow / Projetor. Especificação mínima: deve possuir tecnologia LCD ou DLP, iluminação por LED com duração prevista de pelo menos 20.000 horas de uso; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 4000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: WIFI, 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 1500 ANSI lumens (Equivalente a aproximadamente 3600 lumens); alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos (fotos, vídeos e apresentações) a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o	UN	10	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
		equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; possuir bolsa para transporte, tampa para lente. Instalação frontal, traseiro ou teto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.			
12	35927	**ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS COM REFORÇO** - Escada extensível, material liga alumínio, quantidade degraus 10 degraus, altura fechada 3,30m, altura aberta 5,70m, características adicionais sapata de borracha, capacidade 120 kg e degrau plano. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
13	35928	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO EM INOX** - Fogão industrial 06 bocas, gás GLP baixa pressão, com três queimadores duplos com consumo de 600gr/h, com três queimadores simples com consumo de 300gr/h, estrutura em Aço carbono com pintura eletrostática. Forno em inox, com controle de temperatura de 0 a 300°C, capacidade mínima 135L, temperatura de trabalho: 0 a 280°C, consumo do forno: 800 gr/h, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com bandeja coletora de gordura, grelha fabricada em material resistente (preferível em ferro fundido). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	5228 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
14	35929	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 220V, 44L** - Forno elétrico de bancada, capacidade de 44L, tensão 220V, potência mínima 1800W, com timer sonoro de até 120 minutos, com função grill dourador, com duplo vidro na porta, com isolamento térmico total, cor cinza/branco (cor clara). Igual ou superior ao Muller Sonetto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
15	35930	**FORNO INDUSTRIAL - GÁS BAIXA PRESSÃO – REFRATÁRIO** - Forno industrial refratário, gás GLP baixa pressão, dimensões externas do forno 1480 x 1100 x 1105 mm, com estrutura externa em aço inox escovado, com placas refratárias na parte inferior, com visor em vidro temperado, com termômetro marcador de temperatura, com porta tipo guilhotina, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com cavalete desmontável de 80cm de altura. Igual ou superior ao PROGÁS PRP900 G2. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5228 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
16	35931	**FREEZER HORIZONTAL, 110V, 400L** - Freezer horizontal, degelo defrost, tensão 110V, com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, com função turbo freezer, com duas tampas, linha branca, com dreno frontal, com painel de controle de temperatura externo. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
17	35932	**GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS** - Garrafa térmica com capacidade para 10 litros, tipo botijão térmico, com capacidade de conservação de líquidos quentes e frios/gelados por pelo menos 4 horas, com alça para transporte, com pés retráteis, com isolamento em poliuretano de alta qualidade livre de BPA, com tampa destacável. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 03 (três) meses de garantia mínima.	UN	10	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
18	35933	**IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA** - Com tanque de tinta; conexão USB e Wi-fi; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto:10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); impressão duplex: manual. Igual ou superior a Impressora Epson Ecotank L1250. Deve estar	UN	8	5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
		em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.			
19	35934	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS** - Impressora multifuncional com wireless, com impressão dupla face automática com conectividade USB e wireless, tensão: 110V. Igual ou superior a HP Laserjet Pro MFP 4103. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5235 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
20	35935	**LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO 12 KG** - Lavadora de roupas, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo, tampa com abertura superior, com cesto em inox, com filtro cata fiapos, cor: Branco, com pelo menos 12 (doze) programas de lavagem, com pelo menos 4 níveis de água, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
21	35936	**LAVADORA PORTÁTIL DE ALTA PRESSÃO (LAVA JATO)** - Lavadora portátil de alta pressão (lava jato), tensão: 110V, pressão nominal: 1500psi (100bar), vazão nominal de pelo menos 6l/min (360l/h), mangueira de pressão com pelo menos 5m, com engate rápido para mangueira de jardim de 1Ú2", com filtro lavável na entrada de água, com engate rápido para mangueira de pressão, cabo elétrico com pelo menos 5m de comprimento, com aplicador de sabão, com bico leque ajustável, com função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, com proteção de sobreaquecimento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	6	5234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
22	35937	**LAVADORA TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA 12KG** - Lavadora tanquinho semiautomática, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo, tampa com abertura superior, tensão 110V, sistema de lavagem: por turbilhonamento, com temporizador para desligamento (de 0 a 30 minutos). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
23	35938	**LIQUIDIFICADOR 1100W, 110V, 3 LITROS** - Liquidificador de cozinha, potência: 1100W, tensão: 110V, com 4 lâminas em inox, jarra com capacidade total de 3L (capacidade útil para trituração de 2L), Jarra confeccionada com material BPA FREE e sem cheiro, Jarra transparente e resistente, com porta-fio e plug, com base antiderrapante. Igual ou superior ao TURBO MONDIAL L-1100 BI. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
24	35939	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - Liquidificador industrial em inox, baixa rotação, com capacidade de 4L, com lâmina em aço inoxidável, com motor de pelo menos 800W, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5228 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL
25	35940	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE PADRÃO FNDE MA-02** - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. As dimensões, constituintes, indicação de acessibilidade, processo de fabricação e demais exigências estão definidas no padrão FNDE para o conjunto escolar MA-02 e devem ser estritamente seguidos, sob pena de não recebimento do produto no ato da entrega. Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.	UN	5	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL
26	35941	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE** - Mesa para escritório, material da estrutura: aço reforçado, material do tampo: MDF, cor do tampo: cinza ou branco, quantidade gavetas	UN	10	5242 - MOBILIÁRIO EM GERAL

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
		2 um com chave, largura 1,50m, profundidade 0,60m, altura 0,74m, padrão do acabamento do tampo: borda de PVC, acabamento da estrutura tratamento antiferruginoso por fosfatização, espessura tampo 18 mm. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.			
27	35942	**MICROFONES SEM FIO** - Microfones sem fio, caixa com 2 unidades, 1 receptor sem fio, 1 cabo USB-C. Igual ou superior ao JBL WIRELESS MIC. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	KIT	7	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
28	35943	**NOBREAK 600VA BIVOLT/127V** - Nobreak 600va, com entrada bivolt, com 6 tomadas (NBR 14136), saída em 127V, com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor. Com LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Igual ou superior, nobreak JBR GUARD. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5230 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
29	35944	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** - Processador de alimentos com as funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Igual ou superior ao Philco All In One Maximus 1000W. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
30	35945	**REFRIGERADOR 400L FROST FREE - 2 PORTAS - 110 VOLTS** - Refrigerador 400L, degelo frost free, com 2 portas (Freezer e refrigerador), tensão 110 volts, , com função Turbo Freezer, com iluminação interna de LED, linha branca, Gás refrigerante: R600A. Igual ou superior a Electrolux DFN44. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	9	5212 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
31	35946	**SIRENE ESCOLAR PROGRAMÁVEL** - Conjunto Sirene escolar programável, com alcance mínimo de 200m, com posto por 1 (um) acionador/programador eletrônico e 1 (uma) sirene escolar. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	8	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
32	35947	**SMART TV 50" 4K ULTRA HD** - Smart TV 50" 4K Ultra HD, Ethernet (LAN): 1, entrada de RF: 1, entrada HDMI: 3, porta USB: 1, Bluetooth: BT 5.2 (integrado), Wi-Fi: Wi- Fi 5 (integrado), tecnologia da tela: LED, formato da tela: Plana, Resolução: Ultra HD 4k, com controle remoto. Igual ou superior a SAMSUNG 50DU7700. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
33	35948	**SOPRADOR DE FOLHAS PORTÁTIL** - Soprador de folhas portátil a combustão, comburente: gasolina, Fluxo de ar mínimo: 700 m^3/h. Igual ou superior ao Stihl BG 56. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	5234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
34	35949	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80 METROS - RETRÁTIL - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO** - Tela de projeção com tripé, tamanho da tela estendida: 1,80 x 1,80m, cor da tela: Branca, tela retrátil, com travamento de abertura da tela automático. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	5233 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
35	35950	**TENDA SANFONADA 3 X 6M** - Tenda sanfonada, com medida 3 x 6m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço	UN	2	5224 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	CLASSIFICAÇÃO
		carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.			
36	35951	**TENDA SANFONADA 4X4M** - Tenda sanfonada, com medida 4 x 4m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	5224 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO

Estimativa do valor da contratação

1.29. O valor global é de R$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme pesquisa de preços, plano de trabalho e termo de convênio anexos.

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

1.30. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e **observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso** (art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021). Tendo em vista a solução adotada, a natureza dos itens e a sua disponibilidade de mercado, não se verificam quaisquer especificidades de ordem técnica, integração ou compatibilidade que venham a justificar o agrupamento.

1.31. Desta forma, a licitação deverá ser realizada por item, visto o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala (Súmula TCU nº 247), propiciando a ampla participação de licitantes, inclusive daqueles que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contratações correlatas e/ou interdependentes

1.32. Não se verifica a necessidade de outras contratações conjuntas para a resolução da demanda.

Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual

1.33. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, uma vez que decorre de recursos oriundos de convênio firmado posteriormente à elaboração do referido instrumento de planejamento. Trata-se de demanda cuja concretização dependia da aprovação da proposta, formalização do ajuste e disponibilização dos recursos pelo órgão concedente, circunstâncias que não permitiam sua previsão com grau adequado de certeza quando da elaboração do PCA. Dessa forma, a necessidade da contratação surgiu em momento posterior ao planejamento anual inicialmente realizado, decorrendo de oportunidade de captação de recursos externos voltada ao fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino.

1.34. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não compromete a viabilidade da contratação, tendo em vista a existência de disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio e o Interesse Público na adequada execução do objeto pactuado.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

1.35. Com a presente contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de funcionamento às unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, administrativas e de apoio. Busca-se promover a substituição de bens desgastados ou obsoletos, a complementação da infraestrutura existente e a adequação dos ambientes escolares às necessidades atuais de alunos, professores e demais servidores.

1.36. Como resultados esperados, destacam-se a melhoria da organização dos espaços escolares, o aumento da eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades de ensino, a ampliação do conforto e da segurança dos usuários, a redução de interrupções decorrentes da indisponibilidade ou inadequação de equipamentos e o fortalecimento das condições necessárias à prestação dos serviços educacionais.

1.37. Pretende-se, ainda, assegurar maior durabilidade dos bens utilizados pela Administração e reduzir custos com manutenções corretivas, otimizando a utilização dos recursos públicos e contribuindo para a manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação, quanto à infraestrutura mínima necessária para o funcionamento adequado das escolas.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

1.38. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a designação do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, bem como definir o(s) local(is) de entrega dos bens e verificar a adequação dos espaços destinados à sua instalação e utilização, quando aplicável. Considerando a natureza do objeto, não se identifica a necessidade de outras providências relevantes ou de maior complexidade a serem adotadas pela Administração.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

1.39. Considerando a natureza do objeto, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Contudo, alguns dos equipamentos a serem adquiridos, a exemplo de lavadoras de roupas, lavadoras de alta pressão, refrigeradores e demais equipamentos eletroeletrônicos, demandam consumo de água e energia elétrica durante sua utilização.

1.40. Como medida mitigadora, deverão ser observadas especificações técnicas que privilegiem, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, certificações ou classificações de consumo reconhecidas pelos órgãos competentes, bem como modelos que promovam o uso racional da água e dos demais recursos naturais. Além disso, os bens deverão possuir adequada durabilidade e possibilidade de manutenção, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o prolongamento de sua vida útil.

1.41. Deverá ser promovida ainda, pela gestão de cada unidade escolar, a correta utilização dos equipamentos e conforme as reais necessidades, a fim de evitar o desperdício de água e energia elétrica. As embalagens e os bens eventualmente substituídos em razão da presente contratação deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas e procedimentos aplicáveis.

Posicionamento conclusivo

1.42. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável e adequada ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, apresentando compatibilidade com o interesse público e condições para sua implementação. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste estudo e nos demais documentos que instruem o procedimento, dando cumprimento à execução do Termo de Convênio nº 206/2026/PGE-SEDUC.

Local e data, assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30 de setembro de 2026.

Douglas Araújo Assis
Área Técnica – Matrícula 1847
SEMAF / Alta Floresta D'Oeste / RO

Glicério Bitencourt Queiroz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 174 / 2025 / GAB

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT(Lei nº 12.440/11).
j) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou DECLARAÇÃOÚNICA, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

k) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem demanda de instalação, operação especializada ou execução de serviços de elevada complexidade.

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria de produto, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, quando exigíveis.

Quando aplicável, os produtos deverão possuir certificação, registro, homologação ou selo de conformidade exigido pela legislação ou regulamentação específica vigente.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos ou documentos equivalentes para verificação da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

f) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.

a. *Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;*

g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- *O Balanço Patrimonial deverá possuir:*

- índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

DECLARAÇÕES:*(Anexo V)*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de

declarar ocorrências posteriores;

- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art.43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal doartigo155 da Lei das *Licitações*, a Lei14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60(sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	35916	**ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 4 PRATELEIRAS REFORÇADO** - Armário de aço para escritório, com fechadura e 4 prateleiras reforçadas, quantidade de prateleiras: 4 (1 fixa, 3 ajustáveis), quantidade de portas: 2, chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm), chapa das travas: #20 (0,90 mm), dimensões (ALP): 198x90x40 cm, pintura: epóxi eletrostática, capacidade: 30 kg por prateleira. Igual ou superior ao Elite Aço EA301. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	30	707,40	21.222,00
02	35917	**ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPENSA COM 4 GAVETAS** - Arquivo de aço cinza com 4 gavetas para pastas suspensas igual ou superior ao ARQUIVO ULTRA MOVEIS. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	10	795,03	7.950,30
03	35918	**BATEDEIRA PLANETÁRIA** - Tensão: 110V, potência mínima: 700W, com pelo menos 3 tipos de batedores (um batedor em aço inox para massas leves, um batedor em aço inox para massas pesadas, um batedor para claras em neve), acessório desejável um batedor espátula, com tigela em aço inox, capacidade da tigela: 4,5L, com tampa antirrespingos. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	423,34	1.693,36
04	35919	**BEBEDOURO INDUSTRIAL TIPO COLUNA EM AÇO INOX – 100L – C/ FLTRO - (110V)** - Bebedouro industrial, tipo coluna, construído em aço inox, com capacidade de armazenamento de 100L de água gelada, com filtro de água na entrada de água, tensão: 110V, com 3 torneiras, com tampa removível, reservatório de água com isolamento térmico, com controle/ajuste de temperatura da água. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	2.557,13	12.785,65
05	35920	**BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO** - Bebedouro tipo coluna, tensão: 110V, com suporte a galões de 20L de água, com mecanismo perfurador da tampa do galão (abertura automática do galão), reservatório com capacidade mínima de 1,8L, reservatório com isolamento térmico, com autonomia mínima de 3 litros/hora, com controle frontal da temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C, com alças laterais, com parador de água removível, com duas torneiras para fornecimento de água em temperatura natural e gelada. Deve estar em	UN	3	729,73	2.189,19

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
06	35921	**CADEIRA POLTRONA DE PLÁSTICO ATÉ 120 KG** - Cadeira de plástico, com encosto, com braços de apoio, produzida em polipropileno de alta qualidade, com suporte para peso de até 120kg, empilhável, cor: branco. Igual ou superior a Atalaia da Tramontina. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	400	90,20	36.080,00
07	35922	**CAIXA DE SOM BLUETOOH USB + TRIPÉ** - Caixa de som acústica ativa, alto falante tipo woofer de no mínimo 8 polegadas, com potência de 800 watts, bivolt com cabo AC padrão brasileiro, bateira interna e homologação Anatel, entrada de cartão de memória, USB, bluetooth, além de 1 entrada de microfone e 1 entrada de linha XLR ou P10. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	2.010,50	8.042,00
08	35923	**CHALEIRA ELÉTRICA 2L** - Chaleira elétrica com capacidade de 2 litros de água, com filtro coador, com alça isotérmica, acabamento em inox, com lâmpada piloto, com desligamento automático no momento da fervura. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	16	94,63	1.514,08
09	35924	**COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO IGUAL OU SUPERIOR A INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO 3.2 GHZ; RAM 8GB DDR4; SSD NVME 240GB; MONITOR LED 23,6' HDMI/VGA, MOUSE E TECLADO ABNT2 USB; CAIXAS DE SOM MULTIMÍDIA USB, FONTE ATX 500W REAIS** - Computador desktop completo, com as seguintes especificações mínimas/equivalentes: CPU: processador igual ou superior a INTEL CORE I5 10ª Geração, com velocidade de no mínimo 3.2 GHZ; Memória RAM 8GB DDR4; SSD NVMe 240GB. Monitor: LED, 23,6' Polegadas, HDMI / VGA. acessórios: mouse óptico USB; teclado ABNT2 USB; caixas de som multimídia USB. fonte ATX para PC 500W reais com certificação 80 Plus Gold. Windows 10 ou Windows 11 pré-instalado. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	6	4.430,31	26.581,86
10	35925	**CONJUNTO DE MESA 120X75CM TAMPO EM GRANITO COM 4 CADEIRAS** - Mesa medindo 120x75cm, tampo com acabamento em Granito, espessura do granito: 20mm, acabamento da estrutura mesa: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, estrutura da mesa confeccionada em aço, com pés emborrachados. Cadeiras com estrutura confeccionada em aço, acabamento da estrutura da cadeira: pintura eletrostática a pó, cor do acabamento: Branco, com pés emborrachados, estrutura do assento: MDP, almofada do assento: fixa, enchimento do assento: Espuma D-16, com encosto para as costas, sem apoio para os braços. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Conjunto com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	2	781,58	1.563,16
11	35926	**DATASHOW / PROJETOR WIFI: LCD OU DLP, LED** - Datashow / Projetor. Especificação mínima: deve possuir tecnologia LCD ou DLP, iluminação por LED	UN	10	1.417,55	14.175,50

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		com duração prevista de pelo menos 20.000 horas de uso; resolução mínima nativa de 1920 x 1080; contraste mínimo de 4000:1 deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: WIFI, 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 1500 ANSI lumens (Equivalente a aproximadamente 3600 lumens); alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120v, 220-240v; controle remoto; cabo de alimentação; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos (fotos, vídeos e apresentações) a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; possuir bolsa para transporte, tampa para lente. Instalação frontal, traseiro ou teto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
12	35927	**ESCADA DE ALUMÍNIO 10 DEGRAUS COM REFORÇO** - Escada extensível, material liga alumínio, quantidade degraus 10 degraus, altura fechada 3,30m, altura aberta 5,70m, características adicionais sapata de borracha, capacidade 120 kg e degrau plano. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	676,90	2.030,70
13	35928	**FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO EM INOX** - Fogão industrial 06 bocas, gás GLP baixa pressão, com três queimadores duplos com consumo de 600gr/h, com três queimadores simples com consumo de 300gr/h, estrutura em Aço carbono com pintura eletrostática. Forno em inox, com controle de temperatura de 0 a 300°C, capacidade mínima 135L, temperatura de trabalho: 0 a 280°C, consumo do forno: 800 gr/h, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com bandeja coletora de gordura, grelha fabricada em material resistente (preferível em ferro fundido). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	4.066,36	28.464,52
14	35929	**FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 220V, 44L** - Forno elétrico de bancada, capacidade de 44L, tensão 220V, potência mínima 1800W, com timer sonoro de até 120 minutos, com função grill dourador, com duplo vidro na porta, com isolamento térmico total, cor cinza/branco (cor clara). Igual ou superior ao Muller Sonetto. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	711,43	2.845,72
15	35930	**FORNO INDUSTRIAL - GÁS BAIXA PRESSÃO – REFRATÁRIO** - Forno industrial refratário, gás GLP baixa pressão, dimensões externas do forno 1480 x 1100 x 1105 mm, com estrutura externa em aço inox escovado, com placas refratárias na parte inferior, com visor em vidro temperado, com termômetro marcador de temperatura, com porta tipo guilhotina, com pelo menos 2 níveis de altura para a grade, com cavalete desmontável de 80cm de altura. Igual ou superior ao PROGÁS PRP900 G2. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	2.269,24	6.807,72

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	35931	**FREEZER HORIZONTAL, 110V, 400L** - Freezer horizontal, degelo defrost, tensão 110V, com capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, com função turbo freezer, com duas tampas, linha branca, com dreno frontal, com painel de controle de temperatura externo. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	7	3.089,01	21.623,07
17	35932	**GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS** - Garrafa térmica com capacidade para 10 litros, tipo botijão térmico, com capacidade de conservação de líquidos quentes e frios/gelados por pelo menos 4 horas, com alça para transporte, com pés retráteis, com isolamento em poliuretano de alta qualidade livre de BPA, com tampa destacável. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 03 (três) meses de garantia mínima.	UN	10	122,67	1.226,70
18	35933	**IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA** - Com tanque de tinta; conexão USB e Wi-fi; velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores; tamanhos de papel suportados: Padrão: A4, Carta, Ofício (215.9 x 355.6mm), Mexico-Oficio (215.9 x 340.4mm), Oficio 9 (214.9 x 315mm), Fólio (215.9x330.2mm), Executivo, Meia carta, A6 Foto:10x15 cm (4x6 in), 16:9 wide (102x181 mm), 13x18 cm (5x7 in); impressão duplex: manual. Igual ou superior a Impressora Epson Ecotank L1250. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	8	1.096,34	8.770,72
19	35934	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS** - Impressora multifuncional com wireless, com impressão dupla face automática com conectividade USB e wireless, tensão: 110V. Igual ou superior a HP Laserjet Pro MFP 4103. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	2.777,34	8.332,02
20	35935	**LAVADORA DE ROUPAS MÍNIMO 12 KG** - Lavadora de roupas, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo, tampa com abertura superior, com cesto em inox, com filtro cata fiapos, cor: Branco, com pelo menos 12 (doze) programas de lavagem, com pelo menos 4 níveis de água, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	2.003,50	4.007,00
21	35936	**LAVADORA PORTÁTIL DE ALTA PRESSÃO (LAVA JATO)** - Lavadora portátil de alta pressão (lava jato), tensão: 110V, pressão nominal: 1500psi (100bar), vazão nominal de pelo menos 6l/min (360l/h), mangueira de pressão com pelo menos 5m, com engate rápido para mangueira de jardim de 1Ú2", com filtro lavável na entrada de água, com engate rápido para mangueira de pressão, cabo elétrico com pelo menos 5m de comprimento, com aplicador de sabão, com bico leque ajustável, com função de desligamento automático incorporado ao liberar o gatilho, com proteção de sobreaquecimento. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	6	518,41	3.110,46
22	35937	**LAVADORA TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICA 12KG** - Lavadora tanquinho semiautomática, com capacidade mínima de 12Kg de roupa por ciclo,	UN	5	657,10	3.285,50

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		tampa com abertura superior, tensão 110V, sistema de lavagem: por turbilhonamento, com temporizador para desligamento (de 0 a 30 minutos). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
23	35938	**LIQUIDIFICADOR 1100W, 110V, 3 LITROS** - Liquidificador de cozinha, potência: 1100W, tensão: 110V, com 4 lâminas em inox, jarra com capacidade total de 3L (capacidade útil para trituração de 2L), Jarra confeccionada com material BPA FREE e sem cheiro, Jarra transparente e resistente, com porta-fio e plug, com base antiderrapante. Igual ou superior ao TURBO MONDIAL L-1100 BI. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	217,94	653,82
24	35939	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL** - Liquidificador industrial em inox, baixa rotação, com capacidade de 4L, com lâmina em aço inoxidável, com motor de pelo menos 800W, tensão 110V. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	633,38	1.900,14
25	35940	**MESA ESCOLAR PARA CADEIRANTE PADRÃO FNDE MA-02** - Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. As dimensões, constituintes, indicação de acessibilidade, processo de fabricação e demais exigências estão definidas no padrão FNDE para o conjunto escolar MA-02 e devem ser estritamente seguidos, sob pena de não recebimento do produto no ato da entrega. Garantia de, no mínimo, 24 meses a partir da data da entrega do mobiliário, contra defeitos de fabricação.	UN	5	541,42	2.707,10
26	35941	**MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CHAVE** - Mesa para escritório, material da estrutura: aço reforçado, material do tampo: MDF, cor do tampo: cinza ou branco, quantidade gavetas 2 um com chave, largura 1,50m, profundidade 0,60m, altura 0,74m, padrão do acabamento do tampo: borda de PVC, acabamento da estrutura tratamento antiferruginoso por fosfatização, espessura tampo 18 mm. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	10	479,67	4.796,70
27	35942	**MICROFONES SEM FIO** - Microfones sem fio, caixa com 2 unidades, 1 receptor sem fio, 1 cabo USB-C. Igual ou superior ao JBL WIRELESS MIC. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	KIT	7	596,27	4.173,89
28	35943	**NOBREAK 600VA BIVOLT/127V** - Nobreak 600va, com entrada bivolt, com 6 tomadas (NBR 14136), saída em 127V, com proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão, curto-circuito, surtos de tensão e sobreaquecimento no inversor. Com LEDs sinalizadores e alarmes sonoros para fácil entendimento do status do equipamento e da rede elétrica. Igual ou superior, nobreak JBR GUARD. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	542,50	1.627,50

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
29	35944	**PROCESSADOR DE ALIMENTOS** - Processador de alimentos com as funções: processar, ralar, cortar, misturar, fatiar, espremer, picar, liquidificar. Igual ou superior ao Philco All In One Maximus 1000W. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	3	449,98	1.349,94
30	35945	**REFRIGERADOR 400L FROST FREE - 2 PORTAS - 110 VOLTS** - Refrigerador 400L, degelo frost free, com 2 portas (Freezer e refrigerador), tensão 110 volts, , com função Turbo Freezer, com iluminação interna de LED, linha branca, Gás refrigerante: R600A. Igual ou superior a Electrolux DFN44. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	9	3.217,59	28.958,31
31	35946	**SIRENE ESCOLAR PROGRAMÁVEL** - Conjunto Sirene escolar programável, com alcance mínimo de 200m, com posto por 1 (um) acionador/programador eletrônico e 1 (uma) sirene escolar. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	CONJ	8	2.287,09	18.296,72
32	35947	**SMART TV 50" 4K ULTRA HD** - Smart TV 50" 4K Ultra HD, Ethernet (LAN): 1, entrada de RF: 1, entrada HDMI: 3, porta USB: 1, Bluetooth: BT 5.2 (integrado), Wi-Fi: Wi- Fi 5 (integrado), tecnologia da tela: LED, formato da tela: Plana, Resolução: Ultra HD 4k, com controle remoto. Igual ou superior a SAMSUNG 50DU7700. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	4	2.211,57	8.846,28
33	35948	**SOPRADOR DE FOLHAS PORTÁTIL** - Soprador de folhas portátil a combustão, comburente: gasolina, Fluxo de ar mínimo: 700 m^3/h. Igual ou superior ao Stihl BG 56. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	1.861,76	3.723,52
34	35949	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80 METROS - RETRÁTIL - TRAVAMENTO AUTOMÁTICO** - Tela de projeção com tripé, tamanho da tela estendida: 1,80 x 1,80m, cor da tela: Branca, tela retrátil, com travamento de abertura da tela automático. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	5	687,81	3.439,05
35	35950	**TENDA SANFONADA 3 X 6M** - Tenda sanfonada, com medida 3 x 6m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V, impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.	UN	2	2.384,12	4.768,24
36	35951	**TENDA SANFONADA 4X4M** - Tenda sanfonada, com medida 4 x 4m, com cobertura em lona vinílica, com estacas para fixação, com 2m de altura (pé direito), com antimofo, antifungos e antirraios U.V e I.V,	UN	3	2.010,58	6.031,74

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALORES MÁXIMOS	
					VL. UNIT.	VL. TOTAL
		impermeável, antichamas (autoextinguível), modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas (Vulcanização), com reforço duplo nas extremidades, fixada na estrutura com cordas trançadas de polipropileno, gancho e argola. Com estrutura fabricada em tubos metalon de aço carbono - SAE1020 reforçado. Estrutura retrátil com pés telescópicos. Com capa protetora para armazenamento e transporte. Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Com 12 (doze) meses de garantia mínima.				
					VALOR GLOBAL	315.574,18

Valor Máximo **R$ 315.574,18 (trezentos e quinze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).**
***Atenção**: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenasdos itens** de seu interesse.*

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL,** os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....
PROCESSO Nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Ata Floresta D Oeste-RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

***Atenção**: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.*

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado (s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.1331/21.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A .....***(nome da empresa)***....., CNPJ/MF Nº ....., sediada ..... ***(endereço completo)***....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail ....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60.:
§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

_____
(Responsável legal e assinatura)

** Quando do não envio desta declaração, poderá ainda ser utilizado o relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.*

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N. º 00000/2025
PREGÃO ELETRONICO N. º 000/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº ___/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D OESTE E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração na Av. Brasil bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ..... para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERIODO DE ___ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
						TOTAL GERAL	

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ___ (_____) meses, prorrogável por até ___meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº ...../2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em .....

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº ...../2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1.: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2025 e 2025 onde o recurso encontra-se na dotação orçamentária: Categoria Econômica n.º 3.3.90.30.00 - Material de Consumo**.**

* *Poderão ser utilizados recursos de outros projetos/atividade caso houver necessidade*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Alta Floresta D Oeste, ___ de _____de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO